



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.005772/2012-98**

**O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F”, Edifício FNDE, na cidade de Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, observando o Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão, por meio de sistema eletrônico:

**DATA: 04/06/2012**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00h.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para inteligenciamento, identificação, transcrição e inserção dos dados em sistema de informática específico, desenvolvido pelo FNDE, utilizando a métrica de **Pontos de Métrica por Serviços de inteligenciamento e Transcrição (PMST)**, definida nesse Termo de Referência, com indexação, ocr e inteligenciamento dos documentos, para posterior pesquisa textual a qualquer conteúdo da imagem, além de transferência de conhecimento e suporte na implantação da solução, na forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

**1.2.** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta de Contrato.

## **2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**2.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, ou seja, até dia 30/05/2012, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, encaminhando a impugnação para o e-mail [compc@fnde.gov.br](mailto:compc@fnde.gov.br), no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

**2.1.1.** O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 18 h) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

**2.2.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**2.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

**3.1.1.** atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**3.1.2.** são estrangeiras autorizadas a funcionar no país;

**3.2.** Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

**3.2.1.** se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

**3.2.2.** tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou quando punidas com suspensão de licitar ou impedimento de contratar com o FNDE;

**3.3.** A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

**3.4.** Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**3.5.** Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", por meio do sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.6.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.7.** Caberá à empresa licitante responsabilizar-se pela execução de todo o objeto e, tendo em vista o vulto e a diversidade do mesmo, bem como a necessidade de garantir-se a exequibilidade de sua contratação, sem prejudicar a competição, será permitida, às

empresas interessadas em participar da licitação, a formação de Consórcio, observadas as regras estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, desde que atendidas, por cada integrante do Consórcio, as características definidas no subitem 3.1.1, acima, e as condições de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

**4.1.** A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto nº 5.450/2005.

**4.1.1.** Os licitantes que não optarem pelo cadastramento no SICAF, deverão comprovar a sua regularidade fiscal apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, durante o certame, cópias autenticadas ou originais das certidões negativas fornecidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, pelo INSS, no que diz respeito à Seguridade Social e pela Caixa Econômica Federal, no que diz respeito ao FGTS, conforme o disposto no Art.29, da Lei nº 8.666/1993.

**4.1.2.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**4.1.3.** Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte titular do lance vencedor, e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A declaração do vencedor, nesse caso, dar-se-á no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**4.1.4.** A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme previsto no art.43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº 6.204/2007.

**4.2.** Para fins de habilitação, deverá ser apresentado, ainda:

**4.2.1.** Atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento(s) de bem(ns)/prestação(ões) de serviço(s) compatível(eis), em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação;

**4.2.2.** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

**4.2.3.** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

**4.2.4.** Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

**4.2.5.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

**4.2.6.** Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**4.2.6.1 Entenda-se por “na forma da lei”:**

I – quando S/A: balanço patrimonial ou demonstrações financeiras aprovadas por assembléia geral ordinária, devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o §5º da lei nº 6.404/76;

II – quando a escrituração se der por processos de fichas: cópia da inscrição do balanço ou de demonstrativos dos resultados do exercício social, aprovados, quando exigido por lei, em assembléia geral, e autenticada no órgão de registro de comércio, conforme o art. 11 do Decreto nº 64.567/69

III - quando outra forma societária: balanço, aprovado, quando exigido por lei, em assembléia geral, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção do Simples ou Lucro Presumido, se a empresa for optante a uma dessas duas modalidades.

**4.2.6.2.** Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a **5% (cinco por cento)** do valor da proposta, conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

**4.2.6.2.1.** A comprovação de que trata o subitem 4.2.7.2 será feita por meio do Balanço Patrimonial.

**4.2.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto no Inciso V, do Art. 29, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**4.3.** Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a proposta de preço melhor classificada, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, para o e-mail [compc@fnde.gov.br](mailto:compc@fnde.gov.br) e, excepcionalmente, pelo Fac-símile nº (0xx61) 2022-4060. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do final da Sessão.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, **VALOR GLOBAL**, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (**23/05/2012**), até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **04/06/2012, às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Durante este período, o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

**5.1.1. Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico**, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

**5.1.2.** A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive a Planilha de Composição de Preços, se for o caso, deverá ser formulada e enviada como anexo, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, apenas pelo licitante convocado pelo pregoeiro, após a disputa (etapa de lances), para apresentar a proposta ajustada ao respectivo lance, observada a ordem de classificação.

**5.2.** O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

**5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4.** O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

**5.5.** Na Proposta de Preço a ser enviada ao Pregoeiro, conforme o disposto no item 4.3, e na forma do modelo do **Anexo II**, deste Edital, deverá constar:

**a)** razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

**b)** prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste prego eletrônico;

**c)** Os serviços serão executados conforme Cronograma de Execução, conforme definido no **item II.2.3**, do Termo de Referência – **Anexo I**, e na Cláusula Oitava, da Minuta de Contrato – **Anexo III**, deste Edital;

**d)** cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso será considerado este último;

**e)** preços unitários e globais ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;

**f)** que nos preços estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**5.6.** O preço da proposta será fixo e irrevogável, expresso em real.

**5.7.** Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

**5.8.** Não sendo a empresa vencedora convocada para assinar o Contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

**5.9.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via Sistema Eletrônico, a partir da data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5.1, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas, no presente Edital e seus Anexos.

**6.2.** A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública só deve ocorrer após o encerramento dos lances de acordo com o Parágrafo Único do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

## **7. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)**

**7.1.** Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.1.1.** Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL**.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e suas regras de aceitação.

**7.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

**7.4.** Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

**7.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.6.** A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após interstício de até 30 minutos aleatoriamente determinado, contado a partir do aviso aos licitantes do seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

**7.7.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.1.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

**8.1.2.** Tal critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

**8.1.4.** Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 8.1.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.1.5.** Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

**8.2.** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas seguindo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** e poderá encaminhar, pelo

Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**8.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (§ 2º, do Art. 22, do Decreto nº 5.450/2005).

**8.4.** Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

**8.5.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL** e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**8.5.1.** Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá, ainda, negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

**9.2.** Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, exclusivamente pelo Comprasnet, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

**9.3.** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, exclusivamente pelo Comprasnet, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na forma indicada no item 9.7.

**9.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório, para determinar a contratação.

**9.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no FNDE localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" – Edifício FNDE – 1º Subsolo – Sala nº 05 - Brasília/DF, no horário de 8h. às 12h. e das 14h. às 18h.

## **10. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE**

**10.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o FNDE convocará, oficialmente, a empresa vencedora do certame para, no prazo máximo de 03 (três) dias



úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520, de 17/07/02, e § 1º do art. 27 do Decreto nº 5.450/2005.

**10.1.1.** Como condição para assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**10.2.** Conforme estabelecem os incisos XVI e XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, observado o disposto no art. 7º da mesma Lei, e no § 3º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

**10.3.** O Contrato a ser firmado terá **vigência de trinta e seis meses** e iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura.

## **11. DA GARANTIA CONTRATUAL**

A **CONTRATADA** apresentará a garantia de execução contratual de **5% (cinco por cento)**, sobre o valor global da contratação, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, conforme Cláusula Décima, da Minuta de Contrato – **Anexo III**, deste Edital.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Na execução do objeto, a **CONTRATANTE** obrigar-se-á a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos compromissos que foram assumidos, na forma disposta na Cláusula Sexta, da Minuta de Contrato - **Anexo III**, deste Edital.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto, a **CONTRATADA** obrigar-se-á a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos compromissos que lhes forem confiados, na forma disposta na Cláusula Sétima, da Minuta de Contrato - **Anexo III**, deste Edital.

## **14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá (ao) executar os objetos da presente licitação nas condições estabelecidas no Termo de Referência – **Anexo I**, e na Cláusula Oitava, da Minuta de Contrato - **Anexo III**, deste Edital.

## **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento pela execução dos serviços objeto deste Edital será efetuado à empresa contratada, no prazo de até 14 dias, contados a partir do atesto do gestor do contrato **no FNDE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – **Anexo I**, e na Cláusula Nona da Minuta de Contrato - **Anexo III**, deste Edital.

**15.2.** O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à Contratante, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

**EM = N x VP x I, onde:**

**EM** = encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor da parcela em atraso

**I** = Índice de atualização financeira, assim apurado:

**I = (TX/100)/365**

**TX** = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

**15.3.** Nenhum pagamento será efetuado, à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para custear as despesas descritas neste termo ocorrerão à conta da ação XXXX, Programa de Trabalho XXXX, PTRES XXXX e da ação XXXX, Programa de Trabalho XXXX, PTRES XXXX no Plano Interno XXXX, natureza de despesa 3.3.90.39, constantes no orçamento de 2012.

## **17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão resultante de acordo celebrado entre os contratantes exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo, e consoante o disposto na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato – **Anexo III**, deste Edital.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O não cumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato, Anexo III, deste Edital.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** É facultada, ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

**19.2.** Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por

provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do Art. 29, *caput*, do Decreto nº 5.450/2005.

**19.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

**19.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.5.** Após a abertura da sessão de pregão eletrônico, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**19.6.** As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas neste edital, e das demais cominações legais.

**19.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.

**19.8.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**19.9.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**19.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**19.11.** O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e <http://www.fnde.gov.br/index.php/editlic-pregoes-eletronicos>, estarão disponíveis também no FNDE, localizado no **Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Edifício FNDE – 1º subsolo, sala nº 05**, no horário das **8h às 12h e de 14h às 18h**.

**19.11.1.** Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado ao Pregoeiro, **impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail [compc@fnde.gov.br](mailto:compc@fnde.gov.br). As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ficando os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**19.12.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

**19.13.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília/DF, 23 de maio de 2012.

**LEILANE MENDES BARRADAS**  
Coordenadora Geral de Compras e Contratos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.005772/2012-98**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - OBJETO**

I.1 - O objeto desta contratação é a prestação de serviços para inteligência, identificação, transcrição e inserção dos dados em sistema de informática específico, desenvolvido pelo FNDE, utilizando a métrica de **Pontos de Métrica por Serviços de inteligência e Transcrição (PMST)**, definida nesse Termo de Referência, com indexação, ocr e inteligência dos documentos, para posterior pesquisa textual a qualquer conteúdo da imagem, além de transferência de conhecimento e suporte na implantação da solução.

**II - DEFINIÇÃO DE PONTOS DE MÉTRICA POR SERVIÇOS DE INTELIGENCIAMENTO E TRANSCRIÇÃO - PMST**

**II.1 - Pontos de Métrica por Serviços de inteligência e Transcrição (PMST)**

II.1.1 - O desenvolvimento da métrica PMST para a contratação do Inteligenciamento e a transcrição das informações constantes em documentos digitalizados, em formato de imagem (PDF), não pesquisáveis, para Sistemas de Informação e de documentos inteligenciados, com capacidade de recuperação direta pelo texto sem necessidade de palavras chaves, se deu pelo fato dessa atividade não permitir a sua mensuração pela técnica de Aferição por Ponto de Função (APF).

II.1.2 - Para atender as recomendações dos órgãos de Controle, no tocante a aferição e pagamento desses serviços, este Termo de Referência traz o Catálogo de Serviços - ENCARTE I - que contém a indicação dos programas e convênios a que se referem os documentos, o grau de dificuldade, o exercício financeiro de geração dos documentos, o total de documentos, fator de ajuste, fator de correção e a quantidade de PMST necessários para a realização de cada atividade conforme o grau de complexidade.

II.1.3 - Para a apuração da quantidade de PMST por atividade foram considerados: o tipo de atividade do profissional envolvido, o grau de complexidade da atividade realizada por esse profissional e o tempo máximo para sua execução. A fórmula para o cálculo da quantidade de PMST por atividade está representada pelas variáveis a seguir:

$$\text{PMST} = A \times B \times C$$

**A - Fator de Ajuste por Grau de Dificuldade**

**B - Fator de Correção por Exercício**

## C - Total de Documentos

Onde:

- **Fator de Ajuste por Grau de Dificuldade:** Representa o Grau de Dificuldade mensurado pela quantidade de dias de execução de serviços similares;
- **Fator de Correção por Exercício:** Representa o Grau de Dificuldade mensurado pelo exercício em que foi gerado o documento;
- **Total de Documentos:** Representa o total de processos relativos a cada exercício, sendo variável o número de folhas de cada processo.

II.1.1.4 - Os valores atribuídos às variáveis constam nas tabelas abaixo:

Fator de Ajuste por Grau de Dificuldade				
Força de Trabalho	Grau de Dificuldade	Média Processos / Dia	Qtd Referencia / Dia	Fator de Ajuste
1	Complexo	0,2	0,2	10
1	Difícil	2 a 3	2	4
1	Médio	10 a 12	10	2
1	Fácil	25 a 30	20	1

Fator de Correção por Ano				
Força de Trabalho	Data Inicial	Data Final	Complexidade	Fator de Correção
1	1999	2002	3	4
1	2003	2007	2	2
1	2008	2011	1	1

II 1.1.5 Para a definição desses valores, a CONTRATANTE levou em consideração o conhecimento e a experiência adquiridos na gestão de serviços similares prestados em contratos anteriores do FNDE, que demonstram os montantes envolvidos.

## II.2 - Da Especificação dos Serviços

### II.2.1 - Processo para a Prestação dos Serviços

II.2.1.1 - A CONTRATANTE disponibilizará sistema de informática específico para a entrada dos dados e controle da execução dos serviços, ficando a CONTRATADA obrigada a utilizar o referido sistema, e apenas ele, como forma de inclusão de dados.

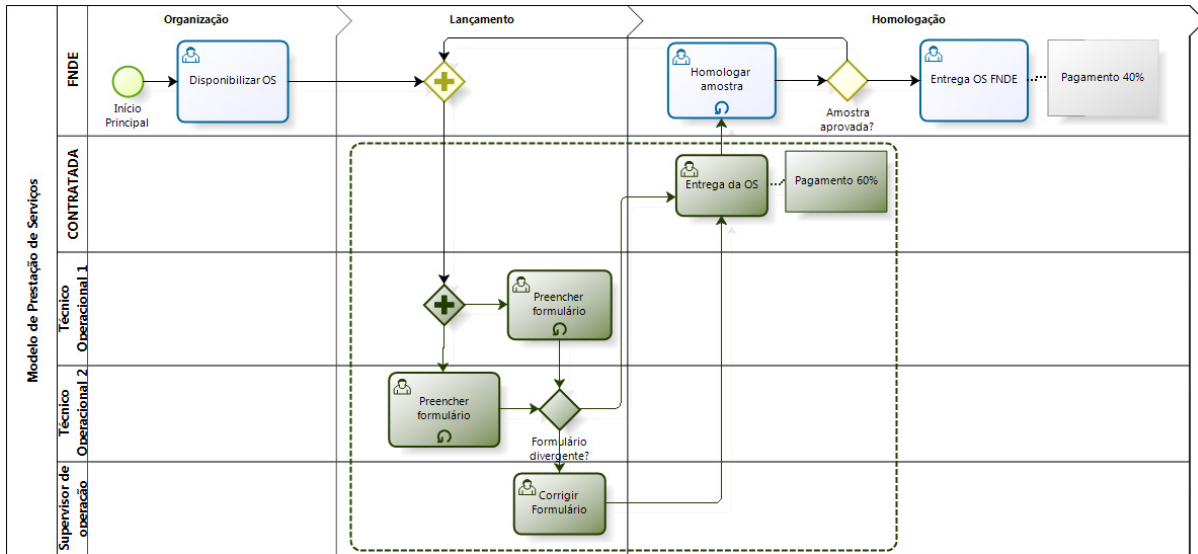
II.2.1.2 - A CONTRATANTE fornecerá o modelo de Ordem de Serviço que será utilizado pela CONTRATADA. O modelo de OS poderá, a qualquer tempo, ser modificado para melhor atender a especificação das demandas.

II.2.1.3 - A OS deverá ser preenchida pelo CONTRATANTE e conter a descrição detalhada da demanda, a estimativa de prazo para conclusão da demanda e a quantidade de Pontos de Métrica por Serviços de inteligência e Transcrição (PMST).

II.2.1.4 - Todos os entendimentos relevantes entre as partes serão formalizados por escrito, por seus prepostos credenciados, e constituirão parte integrante da execução do Contrato.

II.2.1.5 - O processo de prestação de serviços deverá seguir o fluxo definido no Modelo de Prestação de Serviços da CONTRATANTE, conforme figura 1.1.

**Figura 1.1 - Modelo de Prestação de Serviços**



### A) Organização

1 - A CONTRATANTE encaminhará, por mês, à CONTRATADA, uma Ordem de Serviço - OS, contendo um mínimo de 27.000 (vinte e sete mil) PMST e o máximo de 30.000 (trinta mil) PMST.

2 - A OS encaminhada a CONTRATADA poderá conter processos de todos os graus de dificuldades.

## B) Lançamento

### 1 - Ao receber a OS, a CONTRATANTE, deverá:

#### B1) Tratar as imagens em PDF visando seu Inteligenciamento, seguindo a seguinte estrutura:

- Fornecer solução de inteligenciamento de documentos baseada em software livre, com código fonte e transferência de tecnologia para os técnicos do FNDE durante todo o processo.
  - A solução de Inteligenciamento deverá Permitir que os documentos sejam indexados utilizando-se de no mínimo os seguintes recursos:
    - Indexação com visualização e pré-visualização da imagem do documento;
    - Utilização de tecnologias de reconhecimento e extração automático de caracteres OCR, OMR;
    - Correlação com tabelas externas para validação ou importação de índices;
    - Interface gráfica de correção de erros amigável, permitindo a correção do caractere não reconhecido sem o uso de mouse, simplesmente digitando o caractere correto tendo como referencia a imagem do mesmo;
    - A indexação devera ser realizada para pelo menos três palavras-chave;
    - Permitir que a digitação de campos de indexação a partir da imagem mostre em tela somente a área onde se localiza o indexador.
  - A solução de Inteligenciamento deverá respeitar os seguintes requisitos funcionais:

ITEM	DESCRIÇÃO
<b>Ser desenvolvido em Código Aberto</b>	A solução de Inteligenciamento deverá ser desenvolvida em código aberto para WEB permitindo que o FNDE, com o recebimento dos códigos fontes do sistema possa realizar manutenção e desenvolvimentos de novas funcionalidades futuras independente do fornecedor.
<b>Prover acesso através da internet</b>	A solução de Inteligenciamento deverá permitir que todos os processos, atividades e registros sejam realizados utilizando tecnologia "WEB", acessado por meio de softwares do tipo



	navegadores gratuitos como Google Chrome, Firefox, <i>Internet Explorer</i> , Safari e Opera.
<b>Possuir acesso seguro (SSL)</b>	A solução de Inteligenciamento deve permitir configuração para acesso seguro a partir de qualquer ponto com acesso à <i>Internet</i> , expandindo assim os conceitos de virtualização e independência de localização física.
<b>Extensibilidade</b>	A solução de Inteligenciamento deve permitir a criação de interfaces gráficas de entrada e saída, que se acoplarão automaticamente ao núcleo central através de base de dados ou XML.
<b>Independência de bancos de dados</b>	A solução de Inteligenciamento deve permitir acesso e integração a vários bancos de dados como Oracle, MySql e PostgreSQL.
<b>Independência de Softwares Navegadores</b>	A solução de Inteligenciamento deverá ser capaz de demandar solicitações oriundas dos seguintes navegadores; <i>Internet Explorer</i> , Mozilla Firefox, Google Chrome ou Ópera
<b>Software escrito em língua Portuguesa</b>	O Idioma dos softwares deverá ser o Português (brasileiro)
<b>Formato PDF</b>	Todos os arquivos componentes dos documentos deverão estar no formato "PDF", garantindo assim a possibilidade da realização de certificação digital e assim mantidos em todas as etapas e de forma permanente, não sendo admitida a mudança do referido formato.
<b>Tecnologia Única de Software</b>	A solução de Inteligenciamento oferecida não poderá possuir ou necessitar de nenhum software adicional aos utilizados na referida tecnologia, exceto os softwares intrinsecamente ligados ou pertencentes aos fundamentos da tecnologia.
<b>Software sem limitação de tempo e de números de licenças por usuários ou máquinas instaladas</b>	A solução de Inteligenciamento não poderá apresentar limitação de instalação nem limite de tempo para uso. A solução poderá ser instalada em qualquer computador do FNDE e quantos forem necessários, sem custo extra.
<b>Independência de plataforma computacional (stand-alone ou em rede)</b>	A solução de Inteligenciamento deverá possuir características de processamento de forma isolada (stand-alone), em rede, sem restrição de acesso e sempre com a mesma interface gráfica, garantidamente não conectada a <i>Internet</i> e tendo as bases de dados instaladas no computador stand-alone, ou se for apropriado, em qualquer computador da rede local.
<b>Gestão de anexos de documentos</b>	Gerenciamento da inclusão de anexos digitalizados ou arquivos em mídia vinculando-os ao documento que está sendo criado.
<b>Gestão de</b>	Manutenção do cadastro de palavras-chaves

<b>vocabulários controlados</b>	utilizadas para a indexação dos processos e documentos facilitando a localização dos mesmos.
---------------------------------	--

**B2) Disponibilizar as informações em meio digital permitindo a pesquisa textual, com as seguintes características:**

1. Deve permitir a busca automática por palavra(s) ou sentença(s) ou frase(s) contida(s) em qualquer ponto da imagem, com total independência de caracteres maiúsculos ou minúsculos, números, bem como acentuações e caracteres gráficos (especiais);
2. Deve permitir a busca de palavras hifenizadas, independentemente do local onde se encontrar a(s) palavra(s) no documento;
3. A busca e visualização deverão ser indistintas para documentos em P&B (preto), em escalas de cinza ou coloridos;
4. A tecnologia definida no Item **B1** deverá prover também uma interface visual baseada em "navegador" de tal forma que todos os documentos possam ser consultados por procedimentos de navegação e manuseio idênticos aos da *Internet*, quando se tratar de aplicações não suportadas pela *Internet*;
5. A tecnologia definida no Item B1 deverá suportar a metodologia Booleana, Full text e Fuzzy para melhor precisão das pesquisas efetuadas;
6. A tecnologia definida no Item **B1** deverá estar preparada para que os procedimentos de consultas e visualização sejam sempre efetuados em imagens *fac-símile*, ou seja, todas as imagens apresentadas pelos documentos virtuais deverão reproduzir a cópia fiel de seus respectivos originais;
7. O software deverá, após a execução da pesquisa, exibir os resultados pesquisados contendo a palavra pesquisada em destaque, bem como as palavras vizinhas;
8. As pesquisas deverão ser efetuadas em todo o conjunto de documentos ou de forma restritiva da pesquisa, atuando somente sobre uma determinada pasta/conjunto de documentos.

**B3) Inserir as informações no sistema disponibilizado pela CONTRATADA, respeitando as etapas descritas na figura 1.2.**

**FIGURA 1.2 - Etapas dos serviços para transcrição de dados:**

<b>Etapas dos serviços para transcrição de dados</b>		
1 <sup>a</sup> .	Cadastramento	Consulta ao número do processo administrativo e preenchimento das demais informações relativas ao cadastro do tipo de transferência: voluntária ou automática.
2 <sup>a</sup> .	Checagem documental	Confronto dos documentos constantes do processo administrativo com a lista dos documentos disponibilizados no sistema SIGPC; registro, no SIGPC, daqueles ou de outros documentos disponibilizados com a mesma finalidade; e inserção do número da página em que se encontra cada documento.
3 <sup>a</sup> .	Inserção dos dados físico-financeiros	A partir dos documentos localizados na etapa anterior, inserção de dados no sistema.
4 <sup>a</sup> .	Inserção de dados	Inserção de dados relativos à análise técnica e financeira

Etapas dos serviços para transcrição de dados		
	técnicos e financeiros	já realizada pelo FNDE ou pela área responsável por cada tipo de transferência.
5º	Inserção de dados de débitos apurados	Inserção de informações relativas às medidas de exceção eventualmente adotadas em relação às contas em questão.

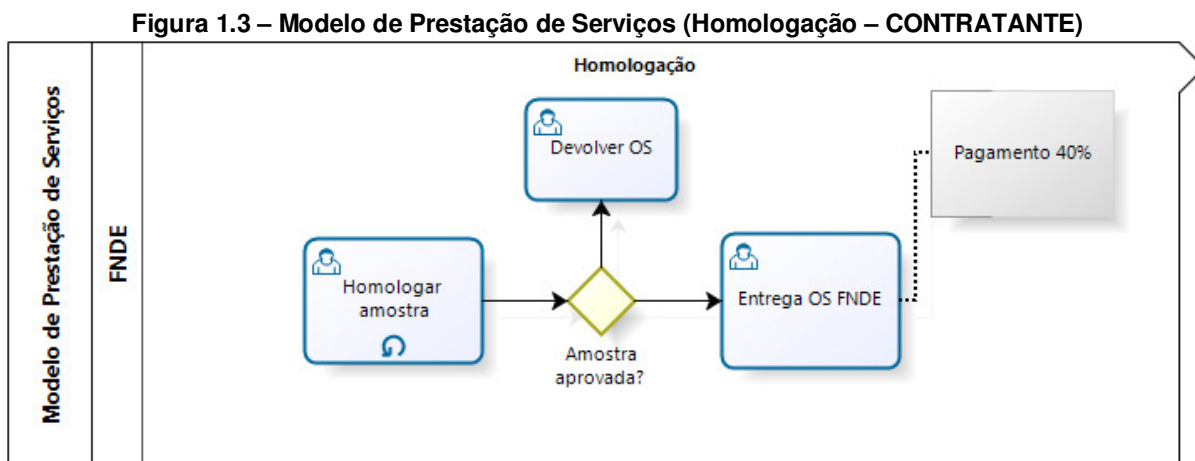
2 - Para garantir quantidade adequada e fidedignidade dos dados inseridos no sistema, todos os documentos passarão por dupla entrada de dados, que será realizada por técnicos operacionais distintos, a serem sorteados pelo sistema a partir do cadastro prévio realizado pela CONTRATADA.

3 - Após a dupla entrada de dados, o sistema realizará a comparação das duas digitações e adotando os parâmetros abaixo:

- a) Em caso de 0% de diferença entre a dupla entrada de dados (quantidade de informações digitadas, conteúdo digitado e localização dos dados), o processo será finalizado, saindo da linha de produção e ficando disponível para a fase de homologação da OS.
- b) Em caso de diferença em qualquer dos campos digitados (quantidade de informações digitadas, conteúdo digitado e localização dos dados), o sistema encaminha o processo para o ajuste do SUPERVISOR DE OPERAÇÃO, que realizará a(s) correção(ões) apontadas pelo sistema e finalizará o processo, que sairá da linha de produção ficando disponível para a fase de homologação da OS.

### C) Homologação da OS

1 - Ao receber a OS, a CONTRATANTE, deverá seguir o fluxo de trabalho, conforme figura 1.3:



2 - A OS finalizada será recebida pela CONTRATANTE, que realizará o pagamento de 60% do serviço executado. O restante do pagamento ficará condicionado à aprovação da avaliação de qualidade realizada pela CONTRATANTE.

3 – Da OS recebida, será gerada uma amostra de 3% para que seja feita a verificação de conformidade. A amostra sorteada conterá, pelo menos, um processo de cada grau de dificuldade existente na OS.

4 - A CONTRATANTE realizará o pagamento do valor faltante da OS (40%) caso haja a aprovação desta na etapa de homologação.

5 - Caso a amostra seja reprovada, a OS será devolvida integralmente à CONTRATADA, para que seja reprocessada.

6 - Na avaliação da qualidade, serão utilizados os critérios presentes na Tabela de Desconformidades. Além desses critérios, outros que a CONTRATANTE também julgar necessários poderão ser utilizados.

7 - A recusa dos artefatos e/ou serviços poderá ocorrer por motivo de vícios de qualidade ou por não observância dos padrões adotados pela CONTRATANTE. Em caso de recusa de qualquer artefato e/ou serviço, o prazo efetivo para sua correção não será considerado prorrogação do prazo contratual.

8 – A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para realizar homologação da OS.

9 - Os primeiros 90 (noventa) dias, após a emissão da primeira OS, serão considerados como período de estabilização e de ajustes específicos. Durante este período, as metas definidas poderão ser flexibilizadas por decisão da CONTRATANTE

#### **E) Reprocessamento da OS**

1 - A CONTRATADA ao receber a OS reprovada pela CONTRATANTE deverá reprocessar **TODA** a OS, promovendo os ajustes necessários em um prazo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do período utilizado para sua conclusão, contado a partir da notificação da CONTRATANTE. Vencido esse prazo poderão ser aplicadas penalidades por atraso estabelecidas neste Termo de Referência.

2 - A CONTRATADA deverá efetuar os acertos das não conformidades (**vide Tabela de Desconformidades – item II.3.15**) encontradas pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **II.2.2 - Tabela de Desconformidades**

II.2.2.1 - Serão adotados pela CONTRATANTE, na avaliação da qualidade dos serviços executados, os critérios indicados na tabela abaixo, além de outros critérios que a CONTRATANTE julgar necessário à garantia da qualidade.

DESCONFORMIDADES DE QUALIDADE		
ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO
1	Conteúdo	Não foram localizadas e/ou incluídas todas as informações constantes nos processos.
2	Referência	Não foram atualizadas as referências usadas na localização da informação.
3	Responsabilidade	Os principais responsáveis pelas Transcrições ou serviços e suas respectivas responsabilidades não estão precisamente identificados.
4	Norma e política de segurança	Nem todas as normas e procedimentos de segurança foram observados.

II.2.2.2 - Se as desconformidades apontadas pela CONTRATANTE gerarem retrabalho, as correções serão realizadas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

### II.2.3 - Prazos de Execução dos Serviços

II.2.3.1 - O prazo para atendimento de uma demanda começa a ser contado no momento do recebimento da Ordem de Serviço (OS) pela CONTRATADA.

II.2.3.2 – O prazo para conclusão de uma OS com um mínimo de 27.000 (vinte e sete mil) PMST ou o máximo de 30.000 (trinta mil) PMST, por parte da CONTRATADA, deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos.

II.2.3.3 - Caso a CONTRATADA tenha capacidade de executar quantidade superior a 27.000 (vinte e sete mil) PMST no mês, comunicará à CONTRATANTE, que poderá emitir novas OS, sem prejuízo da OS a ser emitida no mês seguinte.

II.2.3.4 - A CONTRATADA, para cada OS recebida, deverá executar os serviços encomendados, de acordo com os respectivos prazos, gerando produtos dentro dos padrões de qualidade e de conformidade, segundo as especificações constantes neste Termo de Referência.

II.2.3.5 - Os atrasos, por parte da CONTRATADA, não justificados ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, ensejará a apuração do Índice de Descumprimento de Prazo (IDP), presente no **item II.3.16 – Verificação do Nível de Serviço e consequente aplicação de multa.**

### II.2.4 - Acompanhamento das Demandas

II.2.4.1 - O acompanhamento das demandas será realizado da seguinte forma:

- a) As demandas deverão ser encaminhadas à CONTRATADA por meio de Ordem de Serviço, elaborada pela CONTRATANTE, conforme o **item II.3.9 (corrigir)**.
- b) A CONTRATADA deverá, sem ônus para a CONTRATANTE, sempre que solicitada, fornecer todas as informações atualizadas referentes à execução das OS, durante o período de vigência do Contrato.
- c) Ao término do Contrato, ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA fornecerá dados e informações históricas de todas as OS, em mídia

digital, formato de arquivo texto ou outro previamente acordado com a CONTRATANTE.

### **III - DO LOCAL E INFRAESTRUTURA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

III.1.1 - A instalação a ser disponibilizada pela CONTRATADA para a execução dos serviços deverá ser localizada no Distrito Federal, distante, no máximo, 40 Km (quarenta quilômetros) do Edifício Sede do FNDE e deverá estar disponível para aprovação do FNDE em até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato. Tal exigência justifica-se em razão da necessidade de acompanhamento do contrato por parte dos seus fiscais, servidores do FNDE, com lotação em Brasília.

III.1.2 - Por questões de segurança das informações, o espaço ofertado pela CONTRATADA deve ser exclusivo e utilizado, unicamente, para fins dos serviços de que trata este termo de referência.

III.1.3 - Os processos administrativos de onde serão extraídas as informações solicitadas no sistema, em regra, já estarão devidamente digitalizados. Todavia, em casos **excepcionais**, a empresa CONTRATADA deverá recebê-los em papel. Nesse caso, a empresa será responsável pela guarda e integridade física dos processos. O local do armazenamento não deverá ser compartilhado com nenhuma outra atividade que possa colocar em risco a integridade física do acervo e nem permanecer em meio aos acervos de empresas distintas. Deverá dispor, ainda, de sistema de alarme contra intrusão e de sistema de detecção precoce e extinção de fogo e inundações.

III.1.4 - O local da prestação dos serviços deverá dispor de vigilância patrimonial e operacional, durante 24 horas, 7 dias por semana.

III.1.5 - Dentre outros recursos de segurança, deverá haver, ainda, o monitoramento do ambiente por meio de CFTV digital, durante todo o período da execução dos serviços, de modo que ocorram a filmagem e gravação, ininterruptas, de todo o ambiente em que estejam sendo executados os serviços. A gravação das imagens deverá ser preservada pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos.

- a) As imagens e gravações do CFTV deverão estar disponíveis em tempo real, com acessos por vários pontos remotos, ainda devendo ser disponibilizado acesso remoto via WEB para a CONTRATANTE.

III.1.6 - O acesso ao local destinado à prestação dos serviços deverá ser restrito, somente podendo adentrar o ambiente, pessoal autorizado, formalmente, pela CONTRATADA, ou os funcionários destacados para a realização da execução dos serviços.

III.1.7 - A CONTRATADA deverá fornecer estrutura física concentrada em um único imóvel, com ambiente exclusivamente destinado à execução dos serviços contratados, com as características e especificações estabelecidas neste termo de referência, contemplando ainda:

- a) Salas de reunião e de treinamento;
- b) Edificação que atenda às normas de acessibilidade (Decreto N.º 296, de 02 de dezembro de 2004, da Presidência da República, que regulamenta as Leis n.º 10.048, de 8 de novembro de 2.000, n.º 10.098 de 19 de dezembro de 2000. e NBR

9050 da ABNT – Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências às edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos).

III.1.8 - A estrutura disponibilizada pela CONTRATADA deverá possuir um sistema de energia essencial que permita o fornecimento dos serviços de forma ininterrupta.

III.1.9 - A edificação deverá ser provida de rede lógica, com instalações de cabeamento estruturado, equipamentos de rede local e acesso a *internet*, visando atender a todos os recursos computacionais que serão disponibilizados e necessários aos serviços ora em contratação.

III.1.10 - Deverá ser previsto sistema completo de controle de acesso para administração do fluxo de pessoas nos recintos do prédio. Os sistemas de controle de acesso deverão ser integrados aos recursos computacionais de modo que seja permitida a geração e emissão de relatórios diversos para administração e subsídio à segurança do prédio e, ainda, deverá ser expedido relatório mensal com as entradas e saídas para conferência por parte dos gestores, quando solicitado.

III.1.11 - Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o fornecimento de serviços gerais de apoio, tais como de limpeza e conservação, vigilância, copa, operador de equipamentos de ar condicionado, água, luz e manutenção dos elevadores etc.

III.1.12 - A CONTRATADA deverá fornecer todo o mobiliário necessário à operação, capacitação e administração do local da prestação dos serviços. Os equipamentos de apoio necessários à operacionalização e administração, tais como: projetor multimídia e tela de projeção, bebedouros, aparelhos de fax, mesa comum e de reunião, cadeiras, sofás, poltronas, armários, arquivos, etc. deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA às suas custas. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de materiais de consumo (papéis, tonners, cartuchos, lápis, canetas, pastas, etc.) necessários à execução dos serviços previstos neste termo de referência.

III.1.13 - A CONTRATADA deverá fornecer todas as licenças da solução de inteligenciamento necessárias à operação do objeto contratado, bem como disponibilizar os equipamentos de processamento necessários à instalação, configuração e operacionalização da solução de inteligenciamento em suas instalações, às custas do valor da proposta.

III.1.14 - A CONTRATADA deverá desde o início dos trabalhos instalar e configurar o no ambiente tecnológico do FNDE fornecer todas as licenças da solução de inteligenciamento necessárias à sua operação, com formação de 3 técnicos do FNDE nessas atividades.

#### **IV - DA INDICAÇÃO DO PREPOSTO DA CONTRATADA**

IV.1.1 - A CONTRATADA designará 1 (um) profissional para atuar como **Preposto Técnico**, em Brasília, com as seguintes responsabilidades:

- a) Fazer a gestão geral do Contrato com a visão de todas as OS, objetivando garantir a execução dos serviços da CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos e atendendo a todos os requisitos de qualidade.
- b) Responder, perante a CONTRATANTE, pela execução técnica das OS.

- c) Participar, periodicamente, a critério da CONTRATANTE, de reuniões de acompanhamento das atividades referentes às OS em execução, com representantes da CONTRATANTE.
- d) Apresentar nas reuniões periódicas de acompanhamento, as situações não resolvidas no âmbito da gerência das OS.

IV.1.2. - A designação do Preposto Técnico deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato.

## **V - DOS RECURSOS HUMANOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

V.1.1 - Os perfis profissionais que serão exigidos da CONTRATADA para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, se encontram descritos em **Requisitos de Formação e Qualificação dos Profissionais – ENCARTE II**.

## **VI - DO TREINAMENTO TÉCNICO DA EQUIPE**

VI.1.1 - O treinamento para a identificação dos documentos, bem como para a utilização do sistema, será realizado pelo FNDE, nas instalações da CONTRATADA.

VI.1.2 - É de responsabilidade da CONTRATADA todo o material e infraestrutura necessários ao treinamento dos seus colaboradores.

VI.1.3 - O primeiro treinamento será realizado para um número máximo de 30 multiplicadores da CONTRATADA, responsáveis pelo treinamento de todos os demais colaboradores.

VI.1.4 - O treinamento de todo o quantitativo de colaboradores indicado no plano de trabalho deverá ser iniciado em até 5 (cinco) dias úteis, após o término do treinamento dos multiplicadores, devendo possuir a mesma carga horária utilizada no treinamento dos multiplicadores.

VI.1.6 - No caso de eventuais substituições ou contratação de novos colaboradores, a CONTRATADA deverá realizar o treinamento destes.

VI.1.7 - A carga horária para o primeiro treinamento está estimada em 24hs (vinte e quatro horas), caso necessário, será ajustada de acordo com o desempenho dos colaboradores.

VI.1.8 - No decorrer da execução do contrato, a CONTRATANTE poderá realizar treinamentos complementares, nos casos de atualização e melhoria no processo de execução dos serviços.

VI.1.9 - Após o treinamento dos multiplicadores, a CONTRATADA, deverá estar pronta para iniciar o treinamento de seus profissionais em, no máximo, 10 (dez) dias corridos.

## **VII - DO PLANO DE TRABALHO**

VII.1.1 - A empresa CONTRATADA deverá submeter, para avaliação e aprovação por parte da CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da assinatura do contrato, o PLANO DE TRABALHO, contendo os seguintes tópicos:



- a) Endereço completo do local onde o serviço será executado pela CONTRATADA, de acordo com as especificações descritas no Item III deste Termo de Referência;
- b) Indicação do preposto conforme especificado no Item IV;
- c) Apresentação do quantitativo inicial de profissionais previsto para cada perfil profissional descrito no ENCARTE II;
- d) Apresentação do cronograma de treinamento técnico da(s) turma(as) de colaboradores.
- e) Previsão para início da execução dos serviços.

## **VIII - DO SISTEMA A SER UTILIZADO PELA CONTRATADA**

VIII.1.1 - A CONTRATANTE disponibilizará sistema de informática específico para a entrada dos dados e controle da execução dos serviços, ficando a CONTRATADA, obrigada a utilizar o referido sistema, e apenas ele, como forma de inclusão de dados.

VIII.1.2 - Para a verificação dos requisitos de hardware e software para instalação e utilização do sistema a ser fornecido pela CONTRATADA, será facultada e facilitada a vistoria técnica e entrevistas com a área de sistemas do FNDE, e fornecida a respectiva Declaração de Vistoria Técnica aos representantes de todas as empresas interessadas no certame licitatório, até 72h antes da data da sessão pública do Pregão.

VIII.1.3 - A entrevista será realizada com técnico(s) da área de sistemas do FNDE, que esclarecerá qualquer dúvida do representante e emitirá o Atestado de Visita Técnica de imediato.

VIII.1.5 - A não apresentação da Declaração de Vistoria Técnica será entendida pela Administração como aceite e entendimento, por parte do licitante, de que não há qualquer dúvida quanto ao escopo do objeto da licitação. Deste modo, não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento de qualquer aspecto referente aos serviços a serem executados.

## **IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

### **IX.1 - Do Recebimento**

IX.1.2 - Cada Ordem de Serviço será dada como recebida de acordo com o descrito no **item II.2.9** deste Termo de Referência.

### **IX.2 - Do Pagamento**

IX.2.1 - Apuração do valor a ser Pago

IX.2.2 - O valor do serviço a ser faturado em cada OS será calculado a partir da quantidade de **Pontos de Métrica por Serviços de Inteligenciamento e Transcrição (PMST)**, multiplicado pelo valor do PMST contratado e deduzidos os descontos referentes às penalidades eventualmente existentes, relativas a OS. A fórmula para o cálculo do valor do serviço a ser faturado, é representada a seguir:

$$VF = (QPMST * VPMST) - VMUL$$

Onde:

- **VF:** Valor a ser faturado por OS.
- **QPMST:** Quantidade de Pontos de Métrica por Serviços de inteligenciamento e Transcrição (PMST).
- **VPMST:** Valor atribuído ao PMST.
- **VMUL:** Penalidades aplicadas na OS de referência.

IX.2.3 - Sobre o Valor a ser pago pela OS (VF) poderão ocorrer deduções, quando couber, relacionadas à aplicação de SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

### IX.3 - Realização do Pagamento

IX.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até **14 (quatorze)** dias corridos contados a partir da certificação do gestor do contrato, mediante a documentação atestada pelo fiscal designado, e será realizado por meio de Ordem Bancária mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado pela CONTRATADA.

IX.3.2 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

IX.3.3 - Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

- EM = encargos moratórios
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
- VP = Valor da parcela em atraso
- I = índice de atualização financeira, assim apurado:
- I =  $(TX/100)/365$
- TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE

IX.3.4 - O Fiscal do Contrato verificará a conformidade dos serviços e/ou da entrega e da documentação requerida e, no caso de **estarem conformes**, atestará a Nota Fiscal e encaminhará para pagamento; no caso de **não estarem conformes**, as devolverá, com

as ressalvas devidas, no prazo de até 07 (sete) dias da apresentação, para a CONTRATADA providenciar a sua conformidade e novo encaminhamento para a CONTRATANTE.

IX.3.5 - No caso dos serviços e/ou entregas em não conformidade, a **contagem dos prazos** aqui estabelecidos **será reiniciada** a contar da data do saneamento das ressalvas pela CONTRATADA, devidamente certificadas pelo Fiscal do Contrato.

IX.3.6 - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços e fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços e fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão, por escrito, à CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

IX.3.7 - O pagamento de cada OS será efetuado em duas parcelas a saber:

- a) Uma parcela, no valor de até 60%, referente ao processamento da OS após o ato de entrega pela CONTRATADA;
- b) Uma parcela, de até 40%, após a aprovação na homologação de qualidade realizada pela CONTRATANTE;

## **X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **X.1 - Gerais**

X.1.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal.

X.1.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1 - Advertência;

2 - Multa de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o **valor da ORDEM DE SERVIÇO**, em caso de atraso NA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS, limitada a incidência a 05 (cinco) dias.
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o **valor da ORDEM DE SERVIÇO**, em caso de atraso NA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS, por período superior ao previsto na alínea “a”, limitado a 05 (cinco) dias subseqüentes. Após o décimo-primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o **valor da ORDEM DE SERVIÇO**, no período superior ao previsto nas alíneas anteriores, limitado aos 20 (vinte) dias subseqüentes. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) 0,3% (três décimos por cento) sobre o **valor total do contrato**, em caso de atraso simultâneo de 5 (cinco) ORDENS DE SERVIÇO
- e) 0,3% (três décimos por cento) sobre o **valor total do contrato**, em caso de não aprovação consecutiva de 05 (cinco) ORDENS DE SERVIÇO no CONTROLE DE QUALIDADE realizado pela CONTRATANTE.
- f) 10% (dez por cento) sobre o **valor total do contrato**, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- g) 20% (vinte por cento) sobre o **valor total do contrato**, em caso de inexecução total(\*) da obrigação assumida.

(\*) Para fins de aplicação desta penalidade, considera-se inexecução total do contrato a realização de até 50% (cinquenta por cento) dos serviços contratados.

X.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o FNDE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

X.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

X.1.5 - As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

X.1.6 - No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em

favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## X.2 - Descumprimento de Recomendações Administrativas da Contratada

X.2.1 - Os Indicadores que regerão os critérios para aplicação de penalidades por descumprimentos de recomendações administrativas feitas pela CONTRATANTE e cometidas pela CONTRATADA na prestação de serviço, garantida a ampla defesa, terão como base os graus relacionados a seguir, a qual servirá como referência para a fiscalização do contrato:

GRAUS DE PENALIDADES	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Advertência escrita
02	Penalidade de 0,3% sobre o valor do maior pagamento a ser realizado no mês da ocorrência (em Reais)
03	Penalidade de 0,5% sobre o valor do maior pagamento a ser realizado no mês da ocorrência (em Reais)
04	Penalidade de 1% sobre o valor da Ordem de Serviço

X.2.2 - A aplicação das penalidades por descumprimento das recomendações administrativas formuladas pela CONTRATANTE e destinada à CONTRATADA, recairão sobre os pagamentos mensais e terão como referência:

REFERÊNCIA PARA PENALIDADE		
Descrição	Referência	Grau
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados.	Por ocorrência	03
Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.	Por ocorrência	02
Não substituir, imediatamente, o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares do FNDE.	Por ocorrência	02
Acumular 03 (três) advertências no período de 06 (seis) meses.	Por ocorrência	02
Acumular 05 (cinco) advertências no período de 12 (doze) meses.	Por ocorrência	03
Na hipótese de ser comprovado o não preenchimento reincidente, 05 (cinco) ocorrências, de campos obrigatórios do sistema que comprovadamente existam no processo.	Por processo	04
Não apresentar documentação exigida da empresa ou dos profissionais.	Por documento	01
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado.	Por ocorrência	01

## **XI - GARANTIA SERVIÇO PRESTADO**

A CONTRATADA deverá oferecer garantia para execução do serviço prestado pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para que, em casos de auditoria e/ou qualquer outra necessidade a seja realizada a correção de desconformidade que forem identificadas após o termino do contrato.

No caso de reprocessamento de OS no período de garantia, serão adotados os prazos e punições previstas na etapa de reprocessamento da OS após a devolução pelo controle de qualidade da CONTRATADA.

## **XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

XII.1.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da CONTRATANTE, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- d) Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- e) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- f) Aprovar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

## **XIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

XIII.1.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato;
- b) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;

- c) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- a) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE;
- b) Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução dos fornecimentos e dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por ele observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;
- c) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
- d) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, de que a CONTRATADA venha a ter conhecimento;
- g) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- h) Somente desativar hardware, software e qualquer outro recurso computacional relacionado à execução do objeto, mediante prévia autorização da CONTRATANTE;
- i) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela CONTRATANTE sobre os fornecimentos e sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
- j) Elaborar e apresentar documentação dos fornecimentos e serviços executados, nas datas aprezadas, visando homologação da mesma pela CONTRATANTE;
- k) Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados;

- l) Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço, que eventualmente não atendam aos requisitos deste Termo de Referência, ou por solicitação da CONTRATANTE devidamente justificada;
- m) Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência;

XIII.1.2 - Para garantir a segurança e o sigilo necessários durante a execução do Contrato, as seguintes medidas deverão ser tomadas pela CONTRATADA:

- a) Credenciar junto à CONTRATANTE seus profissionais autorizados a retirar e a entregar documentos, bem como aqueles que venham a ser designados para prestar serviços nas dependências do CONTRATANTE.
- b) Adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, inclusive dos prepostos, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou a credibilidade da CONTRATANTE.
- c) Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de profissional, inclusive dos prepostos, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos softwares, informações e recursos do CONTRATANTE, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.
- d) Manter sigilo sobre todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus funcionários nesse sentido, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.
- e) Proibir, externa ou internamente, a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

## **XIV – CONDIÇÕES GERAIS**

### **XIV.1 - Do Atestado de Capacidade Técnica**

XIV.1.1 - A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e que comprove(m) a aptidão para desempenho das atividades previstas neste Termo de Referência, no que concerne a serviços especializados envolvendo as seguintes áreas: Gerência de Projetos, Tratamento de Informações e Digitação de Documentos.

XIV.1.2 - Os Atestados de Capacidade Técnica deverão indicar a quantidade de Serviços Técnicos realizados pela licitante, agrupados por Atividade Profissional, no quantitativo mínimo abaixo representado:

<b>Atividade Profissional</b>	<b>Serviços Prestados</b>
Gerência de Projetos	Projeto(s) que envolvam, no mínimo,



	30 Profissionais PMP ou PMI Certificados
Tratamento de Informações	7.200 horas
Digitização de Documentos	100.000 laudas

#### XIV.1.3 - Ainda em relação aos Atestados de Capacidade Técnica:

- a) Poderão ser apresentados mais de um atestado, sendo considerado para efeito de quantitativo a soma de todos os atestados.
- b) Um atestado poderá comprovar mais de uma experiência exigida.
- c) Somente serão considerados os atestados relacionados a alguma das experiências exigidas neste Termo de Referência.
- d) No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sua subsidiária, controlada ou controladora e por empresa na qual haja pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da licitante.
- e) As quantidades solicitadas são consideradas razoáveis e plenamente compatíveis em quantidade, características e prazos para demonstrar a capacidade do proponente em prestar a integralidade dos serviços, nos termos do inciso II, art. 30 da Lei 8.666/93.
- f) Conforme previsto na Lei 8.666, no art. 43 § 3º, os Atestados de Capacidade Técnica apresentados serão objeto de diligência a critério da CONTRATANTE, para verificação de autenticidade de seu conteúdo.
- g) Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do Contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

#### **XIV.2 - Informações Obrigatórias para Comprovação de Capacidade Técnica**

XIV.2.1 - A licitante vencedora deverá comprovar, na fase de habilitação da licitação, após a fase de lances e antes da assinatura do Contrato, experiência na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, fornecendo as informações a seguir, juntamente com cada atestado de capacidade técnica:

Dados do Responsável pela informação.	Nome; Email; Telefone do responsável pelo contato técnico do cliente (pessoa vinculada ao cliente responsável pelo contato – Fiscal de Contrato);
Informações da Empresa/Órgão Público que emitiu o atestado e assinatura.	Nome comercial; CNPJ; Endereço; Telefone da empresa; Email da empresa; Órgão público emitente com firma reconhecida e cargo ocupado pelo signatário do atestado;

#### **XIV.3 - Da Declaração de que Possui Profissional Qualificado**

XIV.3.1 - A licitante deverá apresentar declaração, datada e assinada por seu representante legal, de que, caso se sagre vencedora do certame, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato, disporá de profissionais que atendam aos requisitos descritos no **ENCARTE II**.

#### **XIV.4 - Da Proposta de Preço**

XIV.4.1 - Para a formação de preços, os seguintes pontos deverão ser considerados:

- a) A proposta de preço ajustada ao valor do lance vencedor, a ser apresentada em uma única via pela licitante vencedora, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais e deverá conter o Demonstrativo de Preço Total e de Preços Unitários, conforme modelo do **ENCARTE III**
- b) A proposta de preço deverá conter identificação do proponente, com data, assinatura e menção ao número deste pregão.
- c) A proposta comercial deverá conter valor unitário do Ponto de Métrica por Serviço de Transcrição - PMST, em real (R\$), expresso em algarismos e por extenso, nele incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, salários, encargos sociais e trabalhistas, contribuições previdenciárias e todas as demais obrigações e despesas de qualquer natureza necessárias à perfeita execução dos serviços constantes no Objeto deste Termo de Referência.
- d) Erros no preenchimento da Proposta não ensejarão sua desclassificação quando puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

- e) A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- f) O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

#### **XIV.5 - Critérios de Julgamento**

XIV.5.1 - O julgamento das propostas de preços será pelo critério do PREÇO GLOBAL por item, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar o Menor Preço Global do item e que atender a todos os requisitos e exigências do certame

#### **XIV.6 - Do Acompanhamento e Fiscalização do Contrato**

XIV.6.1 - A Gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato ficarão a cargo de representantes designados pela autoridade competente do FNDE, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

XIV.6.2 - Dentre as competências dos servidores designados para a gestão, acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, caberão:

XIV.6.3 - Verificar, junto à CONTRATADA e seu preposto, se as providências necessárias, para o bom andamento dos serviços, estão sendo tomadas;

XIV.6.4 - Emitir pareceres em todos os atos da empresa CONTRATADA relativos à execução do Contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e rescisão do Contrato;

XIV.6.5 - Sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com as especificações técnicas e as constantes do Termo de Referência, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de serviços em não conformidade com o solicitado.

XIV.6.6 - Promover o registro das ocorrências verificadas, durante a execução do Contrato adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV.6.7 - Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas do futuro Contrato, além de solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução dos serviços; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução dos serviços, que venha causar embaraço a fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

XIV.1.8 - Eventuais irregularidades de caráter urgente deverão ser comunicadas, por escrito, ao fiscal de Contrato com os esclarecimentos julgados necessários e as

informações sobre possíveis paralisações de serviços, além da apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas e decididas pelo servidor designado;

XIV.1.9 - A presença do fiscal do Contrato não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou de qualidade inferior;

XIV.1.10 - As decisões e providências sugeridas pela CONTRATADA ou julgadas imprescindíveis, que ultrapassem a competência do fiscal designado pela CONTRATANTE, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas cabíveis;

XIV.1.11 - O FNDE reserva-se no direito de, sem qualquer forma de restrição, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

#### **XIV.7 - Catálogo de Sistemas e Catálogo de Infraestrutura Tecnológica**

XIV.7.1. - Para auxiliar as Licitantes na compreensão do ambiente tecnológico, no qual os serviços, objetos deste Termo de Referência, serão executados, a CONTRATANTE permitirá a visita aos postos de serviço que atualmente executam as atividades similares nesse termo de referência.

XIV.7.2. - Caso as Licitantes possuam interesse em realizar a visita, deverão agendá-la através do telefone (61) 2022-4466.

#### **XIV.8 - Sigilo**

XIV.8.1 - A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e/ou informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-los ou reproduzi-los, sob pena de lei.

XIV.8.2 - Os profissionais da CONTRATADA deverão assinar o Termo de Sigilo de Informações a ser definido na primeira reunião após a assinatura do contrato, comprometendo-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da CONTRATADA. A falta ou recusa de assinatura desse documento ensejará na não aceitação automática do profissional por parte da CONTRATANTE.

#### **XV - TERMO DE CONTRATO**

XV.1.1 - A natureza do serviço é continuada conforme o que dispõe nos artigos 6º e 7º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 da SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008.

XV.1.2 - E, portanto, o contrato deverá ter vigência iniciando-se na data de sua assinatura e com duração de **36 (trinta e seis) meses**, tudo em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

## **XVI - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

XVI.1.1 - A empresa vencedora deverá prestar garantia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor contratado, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob a responsabilidade do FNDE, consoante o § 1º, do art. 56, da Lei nº. 8.666/93;

XVI.1.2 - A garantia será restituída, automaticamente por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e ressarcimento de prejuízos porventura causados ao FNDE ou a terceiros, na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

## **XVII - ESTIMATIVA DE PREÇO**

XVII.1.1 - O dimensionamento do volume de Pontos de Métrica por Serviços de inteligenciamento e Transcrição (PMST) necessário à execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, foi construído com base na demanda represada de acompanhamento de processos de transferências diretas e voluntárias existentes no FNDE e passíveis de submissão aos serviços contratados por esse termo de referência.

QTD de PMST Projetados	807.200
Demanda Mensal de PMST Projetada	26.907
<b>Valor Total Estimado</b>	<b>R\$ 8.072.000,00</b>

XVII.1.2 - A quantidade de PMST pode ser alterada por interesse da CONTRATANTE em razão de novas necessidades, readequações orçamentárias e financeiras em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes. Lembramos que a CONTRATANTE não garante à CONTRATADA a demanda e/ou consumo mínimo mensal ou anual de PMST.

## **XVIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

XVIII.1.1 - Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do FNDE, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, que serão empenhadas, nos termos da lei.

XVIII.1.2 - As despesas para os anos subsequentes, em caso de prorrogação, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada ao FNDE na Lei Orçamentária da União.

## **XIX - JUSTIFICATIVA**

### **XIX.1 - Da motivação da contratação:**

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE é uma Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação – MEC, criada pela Lei nº 5.537, de 21/11/68, alterada pelo Decreto-Lei nº 872, de 15/09/69, com sede e foro na cidade de Brasília – DF, tendo como finalidade a captação de recursos financeiros e a canalização para o financiamento de projetos de ensino e pesquisa, inclusive alimentação e transporte escolar e bolsas de estudo, observadas as diretrizes do

Planejamento Nacional da Educação. Esses recursos são canalizados para as Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal, Prefeituras Municipais e Organizações Não-Governamentais, principalmente, mediante transferências voluntárias ou legais, que alcançam os 5.565 municípios brasileiros, onde se situam as quase 200 mil escolas, com seus mais de 50 milhões de alunos da Educação Básica do Brasil.

As atribuições inerentes à análise técnica e financeira das prestações de contas das transferências voluntárias e legais competem, respectivamente, às áreas finalísticas específicas e à Coordenação-Geral de Contabilidade e Acompanhamento de Prestação de Contas/CGCAP, subordinada à Diretoria Financeira desta Autarquia. Desta forma, além de tratar da análise financeira da prestação de contas, compete à CGCAP o controle e o recebimento de aproximadamente 25 mil obrigações no dever legal de prestar contas assumidas anualmente por favorecidos por essas transferências realizadas pelo FNDE.

Com a extinção da Fundação de Assistência ao Estudante/FAE e de suas Representações Estaduais/REFAE, ocorrida em 1997, o FNDE absorveu suas atribuições, sem que as infra-estruturas administrativas e de recursos humanos existentes nos estados lhe fossem, da mesma forma, transferidas. Assim, aproximadamente 40 mil processos foram remetidos ao FNDE, sem que os mesmos tenham sido analisados. Somou-se ao montante outras 7 mil contas enviadas à Autarquia, referentes aos convênios cuja vigência expirava até fevereiro de 1999.

Destaca-se, ainda, que significativos passivos de prestações de contas de convênios foram transferidos à gestão do FNDE, oriundos de secretarias do MEC - Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade/SECAD, Secretaria de Educação Especial/SEESP, Secretaria de Educação Superior/SESU, Secretaria de Educação Básica/SEB – e Delegacias Regionais do MEC/DEMECs.

Frente aos elevados números mencionados, a estrutura institucional e os recursos humanos e tecnológicos disponíveis insuficientes para que a análise ocorresse tempestivamente e não obstante persista a baixa capacidade operacional da Autarquia, foram envidados esforços no sentido de implantar mecanismos de automação que possibilite a ampliação da produtividade, que otimize o processo e que agregue recursos de controle das atividades. Neste sentido, fora desenvolvido nesta Entidade o Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SiGPC, sistema informatizado com as características necessárias à impressão de celeridade nas análises.

Por meio do SiGPC, será conferido automação às técnicas aplicáveis ao recebimento e análise de prestação de contas dos recursos transferidos pelo FNDE, bem como ao controle das atividades, incluindo-se, também as medidas para obtenção do devido ressarcimento aos cofres da Autarquia, ante a constatação de eventual prejuízo ao erário federal, nos termos da Instrução Normativa TCU nº 56, de 05 de dezembro de 2007.

Isto posto, apresentamos o que segue:

- a) considerando a baixa capacidade operacional da Autarquia, com reduzido quadro de servidores frente ao elevado número de contas a serem analisadas;

- considerando a necessidade de inserção dos dados das prestações de contas que compõem o passivo desta Entidade no SiGPC, que os processará de forma automática, e, também, de forma automática produzirá o resultado da análise;
- b) considerando que, conforme o artigo 29 da Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenham por objeto a execução de projetos ou realização de eventos e dá outras providências, incumbe ao órgão ou entidade concedente decidir sobre a regularidade, ou não, da aplicação dos recursos transferidos, e, se extinto, ao seu sucessor;
  - c) considerando que, não obstante a contratação de empresa para inserção de dados do passivo de prestação de contas do FNDE, a análise, a averiguação do nexo de causalidade entre receita e despesa, a conformidade entre a despesa e o objeto pactuado e a emissão de parecer conclusivo acerca das contas permanecem sob competência, tão somente, do servidor designado pela Autarquia, único legítimo responsável pela análise das prestações de contas dos recursos descentralizados pelo FNDE;
  - d) considerando que, conforme o Decreto nº 2271, de 07 de julho de 1997, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, poderão, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
  - e) considerando que as atividades de checagem e alimentação do sistema SiGPC propostas pelo presente Termo de Referência apóiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional da Entidade, não correspondendo, em si, a atividade-fim inerente a análise de prestação de contas, mas, tão somente, a atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares;
  - f) considerando a necessidade da Autarquia de aprimorar o serviço prestado, bem como de evitar a inércia frente a recomendações apresentadas reiteradamente pelos órgãos de Controles Interno e Externo; e
  - g) considerando a necessidade de reafirmar o compromisso desta Instituição no sentido de atuar com celeridade e tempestividade nas questões relacionadas ao controle dos recursos públicos, é que a execução das atividades propostas no presente Termo de Referência é relevante e visa possibilitar à Autarquia o alcance da tempestividade das análises das prestações de contas e, desta forma, contribuir para o incremento da efetividade na implementação das políticas públicas voltadas para a área educacional.

Diante do exposto, tendo em vista que as atribuições inerentes à análise técnica e financeira das prestações de contas de recursos da União transferidos mediante convênios, ajustes ou instrumentos congêneres, para a execução de políticas públicas, constituem atividade precípua e finalística da Administração e não podem ser objeto de terceirização; que é iminente a automação das técnicas aplicáveis ao recebimento e análise de prestação de contas dos recursos transferidos pelo FNDE, bem como ao controle das atividades inerentes às contas, incluindo-se, também, as medidas para obtenção do devido ressarcimento à Autarquia; que é necessária a inserção dos dados de forma que reproduzam os resultados até a fase em se encontram hoje; e que o Tribunal de Contas da União/TCU, por meio do Acórdão nº 1069/2011-TCU-Plenário, no âmbito do Processo TC 033.625/2010-7, que tratou de Consulta do Excelentíssimo

Senhor Ministro de Estado da Educação àquela Corte de Contas, manifestou-se no sentido de que as atividades de apoio ao acompanhamento e à análise das referidas prestações de contas podem ser objeto de terceirização quando forem, nitidamente, acessórias ou instrumentais e não requererem qualquer juízo de valor acerca das contas, as atividades apresentadas na Especificação Técnica deste Termo de Referência correspondem a, tão somente, escrutinação e digitação, mediante a triagem de documentos e inserção de dados em sistema específico, sem análise do mérito.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), cuja prioridade é investir na educação de qualidade, envolvendo todos os segmentos da comunidade educacional, quais sejam pais, alunos, professores e gestores, em iniciativas que busquem o sucesso e a permanência do aluno na escola possui uma robusta estrutura no sentido de garantir a obtenção de resultados significativos para corrigir as desigualdades educacionais que ocorrem historicamente no País. Para isso o FNDE tem se valido da ampla utilização de Tecnologia da Informação (TI) na busca por sistematizar as suas ações e programas e, com isso, maximizar os resultados pretendidos com suas políticas possibilitando uma maior divulgação das informações de domínio público.

Essas atividades não são passíveis de serem dimensionadas e/ou aferidas pela técnica de Análise de Pontos de Função (APF) conforme recomendado pelas diferentes ordenações normativas que orientam esse tipo de contratação. Tal impedimento verifica-se em atividades de transcrição de dados.

Dessa forma consideramos que a contratação do Objeto deste Termo de Referência não se enquadra nas exigências da Instrução Normativa nº. 4 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada em 19 de maio de 2008.



**ENCARTE I**

<b>Programa</b>	<b>Dificuldade</b>	<b>Exercício</b>	<b>Total</b>	<b>Ajuste</b>	<b>Correção</b>	<b>PMST</b>
<b>PDDE</b>	<b>Médio</b>	1999	6	2	4	48
		2000	4	2	4	32
		2001	1	2	4	8
		2002	3	2	4	24
		2003	31	2	2	124
		2004	430	2	2	1.720
		2005	1.268	2	2	5.072
		2006	2.263	2	2	9.052
		2007	5.678	2	2	22.712
		2008	4.682	2	1	9.364
		2009	4.574	2	1	9.148
		2010	4.914	2	1	9.828
		2011	-	2	1	-
		<b>PNAE</b>	<b>Fácil</b>	1999	11	1
2000	20			1	4	80
2001	20			1	4	80
2002	21			1	4	84
2003	60			1	2	120
2004	288			1	2	576
2005	345			1	2	690
2006	686			1	2	1.372
2007	1.601			1	2	3.202
2008	5.246			1	1	5.246
2009	5.488			1	1	5.488
2010	5.532			1	1	5.532
2011	-			1	1	-
<b>E J A</b>	<b>Difícil</b>			2001	-	4

		2002	6	4	4	96		
		2003	53	4	2	424		
PEJA	Difícil	2004	598	4	2	4.784		
		2005	1.688	4	2	13.504		
		2006	2.336	4	2	18.688		
		2007	184	4	2	1.472		
		2004	648	4	2	5.184		
		2005	1.091	4	2	8.728		
PNATE	Difícil	2006	1.503	4	2	12.024		
		2007	4.694	4	2	37.552		
		2008	4.947	4	1	19.788		
		2009	5.340	4	1	21.360		
		2010	5.195	4	1	20.780		
		2011	-	4	1	-		
		2004	93	10	2	1.860		
		2005	256	10	2	5.120		
BRALF	Complexo	2006	567	10	2	11.340		
		2007	1.017	10	2	20.340		
		2008	911	10	1	9.110		
		2009	1.204	10	1	12.040		
		2010	1.360	10	1	13.600		
		2011	-	10	1	-		
		PAPE	Médio	2005	67	2	2	268
				2006	175	2	2	700
PME	Médio	2005	260	2	2	1.040		
		2006	656	2	2	2.624		
		2007	1.080	2	2	4.320		
		2008	10	2	1	20		
PAED	Médio	2004	24	2	2	96		
		2005	29	2	2	116		
		2006	106	2	2	424		
		2007		2	2	6.528		

			1.632			
		2008	2	2	1	4
<b>PDDEE</b>	<b>Difícil</b>					
		2004	34	4	2	272
<b>PROJOVEM CAMPO</b>	<b>Complexo</b>	2008	-	10	1	-
		2009	17	10	1	170
		2010	1	10	1	10
		2011	-	10	1	-
<b>PROJOVEM URBANO</b>	<b>Complexo</b>	2008	106	10	1	1.060
		2009	112	10	1	1.120
		2010	118	10	1	1.180
		2011	-	10	1	-
<b>EDUCAÇÃO INTEGRAL</b>	<b>Fácil</b>	2008	60	1	1	60
		2009	134	1	1	134
		2010	346	1	1	346
		2011	-	1	1	-
<b>EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	<b>Fácil</b>	2008	1.688	1	1	1.688
		2009	1.755	1	1	1.755
		2010	1.221	1	1	1.221
		2011	-	1	1	-
<b>FEFS</b>	<b>Fácil</b>	2006	-	1	2	-
		2007	25	1	2	50
		2008	65	1	1	65
		2009	85	1	1	85
		2010	107	1	1	107
		2011	-	1	1	-
<b>PDE</b>	<b>Fácil</b>	2007	35	1	2	70
		2008	1.288	1	1	1.288
		2009	1.321	1	1	1.321
		2010	2.629	1	1	2.629
		2011	-	1	1	-
<b>PFEM</b>	<b>Fácil</b>	2010	11	1	1	11
		2011	-	1	1	-
<b>REESTRUTURAÇÃO</b>	<b>Fácil</b>	2010	28	1	1	28

Convênios (Repasse Voluntário)	Complexo	2011	-	1	1	-
		1999	3.222	10	4	128.880
		2000	252	10	4	10.080
		2001	508	10	4	20.320
		2002	2.202	10	4	88.080
		2003	2.156	10	2	43.120
		2004	404	10	2	8.080
		2005	478	10	2	9.560
		2006	1.983	10	2	39.660
		2007	2.366	10	2	47.320
		2008	2.145	10	1	21.450
		2009	1.151	10	1	11.510
		2010	2.089	10	1	20.890
		2011	-	10	1	-
<b>TOTAL</b>		<b>111.046</b>			<b>807.200</b>	

## **ENCARTE II**

### **Requisitos de Formação e Qualificação dos Profissionais**

#### **1.1 DA EQUIPE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Ficará a critério da CONTRATADA a estabelecer o quantitativo de funcionários necessários à execução dos serviços no prazo e quantidades estipuladas neste termo de referência. Além disso, deverá adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, inclusive dos prepostos, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou a credibilidade da CONTRATANTE.

Para a prestação de serviços, objeto deste termo de referência, será necessária a alocação de mão-de-obra capacitada para ocupação dos seguintes postos de trabalho:

##### **a) Técnicos operacionais**

Para a prestação dos serviços, objeto deste termo de referência, a CONTRATADA deverá ajustar mão-de-obra capacitada para:

- I. Ler, compreender e interpretar as informações disponibilizadas pela CONTRATANTE;
- II. Checar as informações constantes no processo digitalizado;
- III. Digitar informações relativas aos dados identificados no processo;
- IV. Apoiar, operar e suportar operações de digitação.

##### **a.1) Pré-requisitos:**

- I. Escolaridade mínima: cursando ensino superior.
- II. Conhecimento de microinformática básica

##### **b) Supervisor de Operação**

Deverá ser contratado, no mínimo, 01 (um) supervisor de operação. Caso o número de técnicos operacionais ultrapasse 26 (vinte seis), deverá haver 01 (um) supervisor de operação para cada grupo de 26 técnicos operacionais contratados.

A prestação dos serviços de supervisão envolve a alocação, pela CONTRATADA, de mão-de-obra capacitada para:

- I. Supervisionar os serviços prestados.
- II. Organizar e distribuir as tarefas diárias.
- III. Fazer o cadastramento dos técnicos operacionais, de acordo com as suas capacidades e competências profissionais, no sistema disponibilizado pela CONTRATADA.

- IV. Avaliar de forma individual e periódica o desempenho da equipe.
- V. Emitir relatórios de produtividade de sua equipe.
- VI. Identificar pontos fracos para realização de capacitação.
- VII. Responder pelo cumprimento e qualidade de atendimento.
- VIII. Sugerir e recomendar procedimentos para a resolução das demandas.
- IX. Propor melhorias nas rotinas dos sistemas em produção, adequando-os ao ambiente operacional utilizado.
- X. Cuidar das questões administrativas relacionadas à prestação dos serviços;
- XI. Participar de reuniões junto às unidades gerenciais e operacionais do CONTRATANTE responsáveis pelos serviços.

**b.1) Pré-requisitos:**

- I. Nível escolar obrigatório: Curso Superior completo.
- II. Deter conhecimentos exigidos para o exercício do cargo.
- III. Possuir experiência mínima de dois anos na prestação de contas de transferências de recursos públicos.
- IV. Conhecimento de microinformática, digitação, Windows e Office (Word e Excel), *internet*.

**c) Coordenador**

Deverá ser contratado, no mínimo, 01 (um) Coordenador. Caso o número de supervisores ultrapasse 05 (cinco), deverá haver 01 (um) coordenador para cada grupo de 5 supervisores contratados.

A prestação dos serviços de coordenador envolve a alocação, pela CONTRATADA, de mão-de-obra capacitada para:

- I. Monitorar e avaliar a qualidade dos dados lançados no sistema.
- II. Elaborar e apresentar à CONTRATANTE os relatórios gerenciais.
- III. Realizar o tratamento e manutenção de dados e informações.
- IV. Interagir com o representante da CONTRATANTE para assuntos referentes à gestão dos serviços e do contrato;
- V. Gerenciar as questões administrativas relacionadas aos empregados da empresa a ser CONTRATADA;
- VI. Analisar, em conjunto com a CONTRATANTE, os dados gerenciais e propor soluções e alterações de métodos e procedimentos/rotinas, com aprovação prévia da CONTRATANTE.
- VII. Participar de reuniões junto às unidades gerenciais e operacionais da CONTRATANTE responsáveis pelos serviços.
- VIII. Elaborar e gerenciar os projetos de treinamento dos demais colaboradores envolvidos na execução dos serviços.

IX. Avaliar o desempenho, identificar necessidades e promover ações objetivas de realinhamento de metas e qualidade dos serviços.

X. Planejar e conduzir reuniões de coordenação dos esforços, conscientização de objetivos, motivação e de capacitação profissional dos colaboradores de nível gerencial e operacional, visando o constante desenvolvimento e aperfeiçoamento da equipe.

#### **d.1) Pré-requisitos**

- I. Nível escolar obrigatório: Curso Superior Completo.
- II. Possuir certificação PMP ou PMI;
- III. Possuir experiência anterior compatível com a função.
- IV. Deter conhecimentos exigidos para o exercício do cargo.
- V. Conhecimento de microinformática, Windows e Office (Word e Excel) e *internet*
- VI. Habilidades para solução de conflitos interpessoais e melhoria do clima organizacional.
- VII. Possuir experiência mínima de um ano na prestação de contas de transferências de recursos públicos.
- VIII. Capacidade de gerenciar pessoas.
- IX. Dinamismo na busca de soluções para melhoria da qualidade dos serviços.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034. 005772/2012-98**

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇO**  
(Modelo)

Ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

**Referente: Edital Nº**

	Total de PMST	Valor Unitário do PMST	Valor total para 36 meses
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>807.200</b>		

O prazo de validade de nossa proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Tel/Fax: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Cart. Ident nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_



Local e data.

Identificação e assinatura.

Observação: emitir em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com Nome, CNPJ, Endereço, telefones, fax e e-mail.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.005772/2012-98**

**ANEXO III**

**MINUTA**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2012, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE  
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E A  
(O) \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE  
SE ESPECIFICA.**

Aos dias do mês de \_\_\_\_\_ de **2012**, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" – Ed. FNDE - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **PRESIDENTE**, o **Sr. JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2628324, SSP/PE, CPF nº 388.266.584-04, nomeado por meio da Portaria n.º 1.290, de 1º de agosto de 2011 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 02/08/2011, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **\*\*\*nome da empresa em todo em letra maiúscula e negrito\*\***, inscrita no CNPJ sob o nº **\*\*\*colocar o CNPJ da empresa\*\***, estabelecida à **\*\*\*endereço da empresa (quadra/conjunto/bloco, nº, cidade/UF)\*\***, neste ato representada(o) por **seu/sua** **\*\*\*cargo na empresa (colocar com letra versalete e negrito)\*\***, **Srª/S.º** **\*\*\*nome do representante da empresa (letra maiúscula e negrito)\*\***, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034. \_\_\_\_\_/200** -\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo \_\_\_\_\_, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a Prestação de serviços para inteligenciamento, identificação, transcrição e inserção dos dados em sistema de informática específico, desenvolvido pelo FNDE, utilizando a métrica de **Pontos de Métrica por Serviços de inteligenciamento e Transcrição (PMST)**, definida nesse Termo de Referência, com indexação, ocr e inteligenciamento dos

documentos, para posterior pesquisa textual a qualquer conteúdo da imagem, além de transferência de conhecimento e suporte na implantação da solução, na forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

### **DO PREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços objeto da presente contratação será o seguinte:

### **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2012 e seus Anexos, cujo aviso foi publicado no D.O.U. de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012 e a proposta comercial da **CONTRATADA**.

### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua assinatura.

### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA** - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato ficará a cargo da **Coordenação-Geral de Contabilidade e Acompanhamento de Prestação de Contas - CGCAP**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e com a Resolução/CD/FNDE nº. 20, de 22 de julho de 2010.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços prestados;
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;

II. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

III. Comunicar, prontamente, à contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência, estabelecendo prazos para o saneamento das anormalidades e correções devidas;

IV. Fornecer, à contratada, todo tipo de informação interna, essencial à realização dos serviços;

V. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

VI. Aprovar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

VII. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato e no item IV – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO;

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico, e respectivo Contrato;

II. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;

III. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

IV. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;

V. Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias à execução dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento,

à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;

VI. Durante e após a vigência do Contrato, obriga-se a manter a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a contratada, em qualquer circunstância, neste particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a Contratante venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

VII. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do (deste) Contrato. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito, da Contratante;

VIII. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

IX. Dar ciência, imediatamente e por escrito, à Contratante, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, de igual forma, prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

X. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e, também, das demais informações internas da Contratante, a que tiver acesso e conhecimento;

XI. Não deixar de executar qualquer atividade, necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executado, anteriormente, qualquer tipo de procedimento;

XII. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela Contratante sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

XIII. Elaborar e apresentar documentação técnica dos serviços executados, nas datas aprazadas, visando homologação da mesma pela Contratante.

XIV. Apresentar relatórios mensais da quantidade de imagens geradas produzidos de forma automatizada pelo software de gerenciamento de digitalização;

XV. Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados;

XVI. Providenciar a substituição, imediata, dos profissionais alocados ao serviço, que não possuam a qualificação mínima exigida, ou por solicitação da Contratante, devidamente justificada;

XVII. Credenciar junto à CONTRATANTE seus profissionais autorizados a retirar e a entregar documentos, bem como aqueles que venham a ser designados para prestar serviços nas dependências do CONTRATANTE.

XVIII. Adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, inclusive dos prepostos, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou a credibilidade da CONTRATANTE.

XIX. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de profissional, inclusive dos prepostos, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso

aos softwares, informações e recursos do CONTRATANTE, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

XX. Manter sigilo sobre todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus funcionários nesse sentido, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

XXI. Proibir, externa ou internamente, a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

XXII. Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições de serviços constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

XXIII. A CONTRATADA deverá oferecer garantia para execução do serviço prestado pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para que, em casos de auditoria e/ou qualquer outra necessidade a seja realizada a correção de desconformidade que forem identificadas após o término do contrato

## **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA OITAVA** – A execução dos serviços deve estar de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão e no presente Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os dispositivos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, sendo garantida, ainda, a prestação de quaisquer outros serviços necessários à execução deste contrato, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços deverão ser executados conforme prazos estipulados no Item II.2 do Termo de Referência, Anexo II do Edital de Pregão n.º XX.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do serviço fornecido pelos prazos estabelecidos no Item XI, do Termo de Referência, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar erro ou defeito, no prazo estabelecido no mesmo Item.

## **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA** – O pagamento será efetuado no prazo de até 14 (quatorze) dias corridos contados a partir da certificação do gestor do contrato do FNDE, mediante atesto aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos serão mensais, com base nos preços unitários correspondentes e constantes da Planilha de Preços Unitários da Proposta de Preço, e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência e no Contrato. Se,

após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, ou com a proposta, os responsáveis da Contratante notificarão, por escrito, à contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – O** pagamento de cada OS será efetuado em duas parcelas a saber:

- A) Uma parcela, no valor de até 60%, referente ao processamento da OS após o ato de entrega pela CONTRATADA;
- B) Uma parcela, de até 40%, após a aprovação na homologação de qualidade realizada pela CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO QUARTO –** No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO SEXTO -** Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**PARÁGRAFO SÉTIMO –** O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

**EM = I x N x VP**, onde:

**I** = índice de atualização financeira

**EM** = encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor da parcela em atraso

**I** =  $(TX/100)/365$

**TX** = Percentual da taxa anual do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

## **DA GARANTIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia, no prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura do contrato, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, na modalidade de caução em dinheiro ou seguro garantia ou fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Diretoria Financeira da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pela **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Terceira deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Quarta, a **CONTRATANTE** executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Atribui-se ao presente contrato o valor de **R\$** \_\_\_\_\_, \_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento de contrato no exercício financeiro de 2012, estão estimadas em **R\$** \_\_\_\_\_, \_\_ (\_\_\_\_\_). Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>NÚMERO DE EMPENHO</b>	<b>DATA DE EMPENHO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

#### **DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**– A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a



supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I - advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

### **II - multas:**

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos serviços entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 1% (um por cento) por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação / atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia contratual, sendo limitado ao valor total desta.

d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada..

**III - suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito

Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o Parágrafo Quarto desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, mediante depósito, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG 153173, a GESTÃO: 15253; o CÓDIGO: 28852-7 e o CNPJ da **CONTRATADA**, a ser realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, por meio de apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, [www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index\\_GRU.asp](http://www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder desconto da multa devida na proporção do crédito.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, do pagamento em questão, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO NONO** – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO NONO** - Descumprimento de Recomendações Administrativas da Contratada serão aplicadas as penalidade conforme se segue:

a) - Os Indicadores que regerão os critérios para aplicação de penalidades por descumprimentos de recomendações administrativas feitas pela CONTRATANTE e cometidas pela CONTRATADA na prestação de serviço, garantida a ampla defesa, terão como base os graus relacionados a seguir, a qual servirá como referência para a fiscalização do contrato:

<b>GRAUS DE PENALIDADES</b>	
<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
01	Advertência escrita
02	Penalidade de 0,3% sobre o valor do maior pagamento a ser realizado no mês da ocorrência (em Reais)
03	Penalidade de 0,5% sobre o valor do maior pagamento a ser realizado no mês da ocorrência (em Reais)
04	Penalidade de 1% sobre o valor da Ordem de Serviço

b) - A aplicação das penalidades por descumprimento das recomendações administrativas formuladas pela CONTRATANTE e destinada à CONTRATADA, recairão sobre os pagamentos mensais e terão como referência:

<b>REFERÊNCIA PARA PENALIDADE</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Referência</b>	<b>Grau</b>
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados.	Por ocorrência	03
Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.	Por ocorrência	02
Não substituir, imediatamente, o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares do FNDE.	Por ocorrência	02
Acumular 3 (três) advertências no período de 6 (seis) meses.	Por ocorrência	02
Acumular 5 (cinco) advertências no período de 12 (doze) meses.	Por ocorrência	03
Na hipótese de ser comprovado o não preenchimento recorrente (5 ocorrências) de campos obrigatórios do sistema que comprovadamente existam no processo.	Por processo	04
Não apresentar documentação exigida da empresa ou dos profissionais.	Por documento	01
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado.	Por ocorrência	01

## **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, que será formalmente motivada nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com as conseqüências previstas abaixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão contratual poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, em conformidade com o § 1º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

II. amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

III. judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido, devolvida a garantia de que trata a Cláusula Décima deste contrato e de pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, se for o caso, quando devidamente comprovados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

## **A ANÁLISE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

## **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

## **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE  
FREITAS**  
P/ CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
P/ CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

RG nº  
CPF nº

2. \_\_\_\_\_

RG nº  
CPF nº